



Memorando 167-2023 SMA

Cajamar (SP), 02 de maio de 2.023.

**Processo Administrativo nº 687/2.023**

**Pregão Eletrônico nº06/2.023**

**Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº03 -2.023; Processo Administrativo nº687/2.023;** tipo menor preço por item; objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens de consumo de água mineral natural, potável e não gasosa em galões de 20 litros; garrafas de 500ml e copos de 200ml dentro dos padrões estabelecidos pelo **DNPM** e **ANVISA**, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

#### **RELATÓRIO**

- 1- A Empresa **CLF VENDAS E CONSULTORIA LTDA.;** **CNPJ: 43.165.818/0001-77,** não embasou fundamentação para possíveis irregularidade ora apontadas ...
- 2- A Empresa **DANIELA LIMA DE SOUZA.;** **CNPJ: 25.274.046/0001-20,** não apresentou AVCB Conforme 4.1.6.2 – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- 3- A Empresa **PHG SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** **CNPJ: 34.250.538/0001-76,** não informou o desacordo para sanar as possíveis dúvidas...
- 4- A Empresa **PORTAL ÁGUAS DISTRIBUIDORA EIRELI,** **CNPJ: 28.588.443/0001-64,** conforme argumentado sobre as certidões de regularidade deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, com base nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar 123/2.006.  
*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal*

*e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

Ao item 4.1.2.4 foi apresentado a certidão com efeito negativo conforme anexo

**4.1-** Conforme orienta o plano de contas audesp 2023, direto do tribunal de conta do Estado de São Paulo, no Anexo II - Tabelas de Escrituração Contábil - Auxiliares 2023, na classificação desp. Subelemento:

<https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao/plano-contas-2023>

3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Registra o valor das despesas realizadas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
--------------	------------------------	--

**4.2-** Atestado de capacidade técnica atende ao item:

4.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

4.1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em qualquer tempo e quantidades.

Por fim, decido o relatório que a Empresa **ORION VISION COMERCIAL LTDA, CNPJ: 15.414.986/0001-13** e a vencedora do presente certame pois ofertou os valores R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), no item 1 e R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), no item 2 conforme planilha de página 371; e também com base no artigo 47 da Lei Complementar 123/2.006 fomentar o comércio das empresas de pequeno porte a geração de renda e emprego.

*Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

  
**João Paulo Machado Nogueira**

**Secretário de Administração**